

**COMISSÃO MISTA DESTINADA A APRECIAR A MEDIDA  
PROVISÓRIA Nº 852, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 852, DE 2018**

Dispõe sobre a transferência de imóveis do Fundo do Regime Geral de Previdência Social para a União, sobre a administração, a alienação e a gestão dos imóveis da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, extingue o Fundo Contingente da Extinta RFFSA - FC e dispõe sobre a gestão dos imóveis da União

**EMENDA N.º**

Dê-se ao § 7º do art. 7º da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, alterado pelo art. 3º da Medida Provisória 852, de 21 de setembro de 2018, a seguinte redação:

“Art. 3º.....

Art. 7º.....

§7º Para fins de regularização nos registros cadastrais da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão das ocupações ocorridas até 31 de dezembro de 2014, as transferências de posse na cadeia sucessória do imóvel serão anotadas no cadastro de bens dominiais da União para o fim de cobrança de receitas patrimoniais dos responsáveis, não dependendo do prévio recolhimento do laudêmio. (NR)

”

CD/18884.93587-69

# **JUSTIFICAÇÃO**

Adequar a data ao final do exercício fiscal do ano referido.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA  
Democrats/BA**

